



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8.2018.0208/000008-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018-DEC

MENOR PREÇO

Torno público, em cumprimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras – DEC deste Tribunal, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o seu procedimento regido em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, na Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011, na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, no Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003, bem como no Ato número 43/2006, alterado pelos Atos 44/2009 e 26/2017, todos da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida, sem ônus, no sítio http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 9h29min, do dia 14 de novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h40min, do dia 14 de novembro de 2018.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software com práticas ágeis, para apoio na adaptação e implantação do sistema eProc no TJRS, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência, e demais anexos que integram este Edital.

1.1.1. O sistema eProc foi desenvolvido e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 20/2017/TRF4.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão Eletrônico correrão por conta da verba de código 03.92.9078.4.4.90.52.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados/credenciados na Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC e que atenderem a todas as exigências constantes no presente Edital.

3.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.celic.rs.gov.br/>.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Instrumento Convocatório. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Justiça, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que decorrentes de atos de terceiros.

3.7. Para cancelamento de senha ou requisição de troca de usuário, a licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da Sessão do Pregão.

3.8. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que:

4.1.1. Estejam em processo de falência ou concordata, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

4.1.2. Estejam punidas com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ou com outro Órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja suspensa do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou com outro Órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.4. Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste Edital;

4.1.5. Estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.6. Tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

4.1.7. A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização; e

4.1.8. Não estejam credenciadas/cadastradas no Sistema de Compras da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a inserção, nos campos “marca” e “modelo”, da palavra “serviços” e valor unitário do item, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas. É facultado às licitantes substituírem suas propostas, até o início da sessão do Pregão Eletrônico.

5.2. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, JPG, DOC, PDF ou XLS, com tamanho máximo de 20 MB e páginas numeradas), contendo a planilha do Anexo II deste Edital devidamente preenchida.

5.3. Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos,

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

5.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.5. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. No dia e hora previstos neste Edital, em campo próprio no sitio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.2. Caberá às licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, bem como após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de eventual desconexão.

6.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.

6.4. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preço, bem como que tenha se manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas da disputa, pelo Pregoeiro.

6.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

6.9. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horários de registro e valor.

6.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

- 6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e que tenha sido registrado no sistema.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública observará:
- (a) o transcurso do tempo estipulado neste Edital;
 - (b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
 - (c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.
- 6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema automaticamente indicará, em havendo, a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, seguindo-se o procedimento descrito no Item 8 deste Edital.
- 6.18. Concluída a etapa anterior, o Pregoeiro abrirá a negociação, pelo sistema eletrônico, convocando a proponente que tenha apresentado melhor lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento do Item 7 deste Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelas demais licitantes.
- 6.19. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.
- 6.20. A licitante deverá encaminhar a proposta final com os respectivos valores readequados ao lance aceito, conforme disposto no subitem 7.6.
- 6.21. Após recebimento da proposta final, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, conforme Item 9.
- 6.22. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, procedendo conforme subitem 6.17, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que a licitante detentora de tal proposta será declarada a vencedora.

6.23. Ainda na sessão pública, depois de declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

6.24. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.25. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 20 (vinte) minutos, contados a partir da declaração da vencedora da licitação no sistema eletrônico.

6.26. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- (a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- (b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- (c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- (d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com Órgão ou Instituição privada;
- (e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- (f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- (g) estudos setoriais;

- (h) consultas às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- (i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- (j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5. A aceitabilidade das propostas não será condicionada à execução dos procedimentos indicados no subitem 7.4 supra, ficando sua adoção subordinada ao julgamento do Pregoeiro, em cada caso.

7.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua proposta de preços final, nos moldes do Anexo II que acompanha o presente Edital, via sistema eletrônico, por meio da opção “Julgamento de Proposta”, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site.

7.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar a redução de preço diretamente com a proponente.

7.8. A critério do Pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.9. Os comprovantes de envio de amostra, laudos, planilhas de formação de preços, catálogos, manuais ou qualquer outro documento complementar à proposta de preços final, deverão ser inseridos preferencialmente no sistema eletrônico, no prazo informado, após a convocação em sessão, para conferência do Pregoeiro.

7.10. Caso a inserção de documentos complementares, via sistema eletrônico, não seja possível, em razão do tamanho dos arquivos (com tamanhos superiores a 10 MB), extensão (exclusivamente PDF, TXT, JPG, DOC ou XLS) ou qualquer outro impedimento técnico, o Pregoeiro decidirá a respeito, indicando no próprio chat do sistema eletrônico a forma de recebimento a ser adotada.

7.10.1. Adotar-se-á, preferencialmente, o envio da documentação por email, observada a divulgação a todos os interessados.

7.11. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:

- (a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
- (b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

7.12. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

7.13. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quando do envio da proposta inicial de preços, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento nessas categorias. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte das prerrogativas a elas conferidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.1. A declaração falsa quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

8.2. Ocorrida a situação de empate prevista na Lei Complementar nº 123/06, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará às empresas que se enquadrarem nessa qualidade, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.3. Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para a contratação, e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação da licitante, conforme as disposições do Item 9 deste Edital e seus Anexos.

8.4. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2 supra, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade na inserção digital das mesmas.

8.7. Se a microempresa ou empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2 supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar a vedação prevista no artigo 6º da Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site.

9.2. Para os efeitos do subitem 9.1 supra, serão avaliados os seguintes documentos:

9.2.1. Às licitantes cadastradas:

(a) Certificado de Registro de Fornecedor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ou CRF de qualquer outro Órgão da Administração Pública, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação e a documentação exigida para o cadastramento encontre-se relacionada no Certificado com a respectiva data de validade;

(b) para os casos de ainda não constar no referido Certificado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011);

(c) Declaração, conforme o Anexo III deste Edital, de que (c.1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (c.2) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação; (c.3) não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública; e (c.4) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(d) Demais documentos exigidos para habilitação e não contemplados pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF.

9.2.2. Às licitantes não cadastradas, os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da sessão pública do Pregão:

9.2.2.1. Habilitação jurídica:

(a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

(b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou

(c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(e) Declaração, conforme o Anexo III deste Edital, de que (e.1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (e.2) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação; (e.3) não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública; e (e.4) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- (a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- (b) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014), pela Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- (c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.2.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- (a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade, ACOMPANHADOS DO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO E DAS NOTAS EXPLICATIVAS, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com as instruções e procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes, elaborados pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, e adotados no âmbito da Administração Pública Estadual pelo Decreto n.º 36.601, de 10 de abril de 1996;
- (b) formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF (ANEXO II do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a Tabela de Índices Contábeis - TIC (ANEXO I do Decreto n.º 36.601/96), tendo como base a Tabela de Decil, na Seção correspondente ao enquadramento da empresa na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (ANEXO IV do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois);
- (c) A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (www.sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos documentos relativos às alíneas "a" e "b", supra;
- (d) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.2.4. Qualificação técnica:

- (a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a licitante ter realizado ou estar realizando serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação baseados em metodologia ágil, que, somados, correspondam a, um mínimo, de 65.000 (sessenta e cinco mil) horas (das quais, ao menos a metade tenham sido contratadas pelo mesmo cliente), em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.
 - (a.1) Caso a licitante apresente atestado com serviços medidos em pontos de função, será considerada a equivalência de 8 (oito) horas para cada ponto de função, desde que a cobertura dos serviços envolva pelo menos as seguintes macro atividades do processo de desenvolvimento de software (ponto de função “cheio”): Engenharia de Requisitos, Design/Arquitetura, Implementação, Testes, Homologação e Implantação.
 - i. Serão aceitos para comprovação deste item serviços medidos em pontos de função com cobertura parcial para cada uma das macro atividades indicadas, desde que demonstrada a distribuição do percentual de esforço por fase de projeto de cada macro atividade de acordo com as orientações constantes no Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.1.

ii. Será considerada, portanto, equivalência de horas por ponto de função de acordo com os percentuais de distribuição de esforço efetivamente cobertos em relação ao ponto de função “cheio”. Exemplo: 5.000 pontos de função de testes representam 15% do esforço de um ponto de função “cheio” de acordo com o Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.1. Logo, equivalem a 6.000 horas (5.000 PFs * 8 horas * 15%).

(a.2) Caso a licitante apresente atestado com serviços medidos em unidade diferente de horas ou pontos de função, a documentação deverá demonstrar a proporcionalidade dos serviços em horas, de forma clara e objetiva.

(a.3) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.;

9.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos pela sede.

9.4. A licitante poderá vistoriar o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s), até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura deste certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Apoio Administrativo da Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJRS, pelo telefone (51) 3210-7540 ou pelo e-mail ditic-apoioadm@tjrs.jus.br.

9.4.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem se beneficiar do direito previsto no Art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. Deverá ser apresentada prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies, mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

9.7. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. No caso de sociedade cooperativa, além do Certificado de Fornecedor ou dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação, válida na data da sessão pública estipulada no preâmbulo deste edital, em original ou cópia autenticada:

- (a) Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;
- (b) Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;
- (c) Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;
- (d) Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- (e) Livros de Matrícula, de Atas das Assembleias Gerais, de atas dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal, a teor dos artigos 22 e 23 da Lei nº 5.764/1971;
- (f) Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº 5.764/1971;
- (g) Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;
- (h) Comprovação do retorno das sobras líquidas do exercício proporcionalmente às operações realizadas pelos associados.

9.10. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

9.11. As declarações exigidas neste Edital, que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 01 (um) ano, contados da sua emissão.

9.12. As certidões exigidas neste Edital, que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

9.13. A verificação de documentos pelo Departamento competente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.14. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.15. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados ao endereço: Palácio da Justiça, Departamento de Compras, Praça Marechal Deodoro, nº 55, conjunto 524, CEP 90010-906, Porto Alegre-RS.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do Pregão caberá recurso, que dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas

razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término daquele.

10.2. A falta de manifestação motivada e imediata da licitante, nos termos dos subitens 6.23, 6.24 e 6.25 deste Edital, quanto ao recurso, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. As razões e as contrarrazões de recurso referidas no subitem 10.1 supra, deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema, no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10.4. Será assegurada aos interessados vista imediata dos autos eletrônicos na sede do Departamento de Compras ou mediante liberação de acesso pela Internet, que deverá ser requerida por e-mail, através do endereço compras@tjrs.jus.br, informando o número do processo SEI, o nome e o CPF ou CNPJ do interessado.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. A minuta de contrato que integra o presente Edital – Anexo IV – será encaminhada à licitante declarada vencedora do certame, mediante correspondência eletrônica (e-mail), ou postagem com aviso de recebimento (AR), ou por convocação via fax, devendo o instrumento ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, prorrogáveis nos termos do Art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Quando da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante contratada durante todo o período de vigência do contrato.

11.3. Se a licitante declarada vencedora no processo licitatório não apresentar situação regular quando da assinatura do contrato, ou, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda integralmente as exigências do presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e o objeto a ela adjudicado.

11.4. Na hipótese do subitem 11.3 supra, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante habilitada, visando à redução do preço ofertado.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, no Departamento de Despesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação da súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

- (a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 11.079/2004;
- (b) seguro garantia;
- (c) fiança bancária.

12.1.1. No caso de fiança bancária, o documento deverá ser apresentado nos moldes do Anexo VI – Modelo de Fiança Bancária, nele devendo constar:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, na condição de devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) previsão da atualização do valor afiançado, pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

12.1.2. A validação da entidade supervisionada será realizada por consulta ao Sistema de Emissão de Certidões para Entidades Supervisionadas, no link <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar/validar>.

12.1.3. No caso de Apólice de Seguro Garantia a mesma deverá incluir, obrigatoriamente, a cobertura para a execução do contrato, bem como de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo.

12.2. Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, deverá ser depositada na agência 1099 do Banrisul, conta corrente nº 03.152367.0-4 - Receitas Diversas - para crédito do Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário, CNPJ nº 14.066.804/0001-06, devendo entregar o comprovante de depósito no Departamento de Despesa, no prazo estipulado no item 12.1.

12.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa; quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

12.4. Na ocorrência de Termo Aditivo, a Contratada deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de 5% do valor atualizado contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação da súmula do referido Termo.

12.5. Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese da garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

12.6. Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à contratada a comprovação mensal do valor de mercado.

12.7. Não serão aceitos títulos públicos não reconhecidos como válidos pelo Governo, ou com validade questionada judicialmente.

12.8. A não apresentação da garantia contratual e de suas prorrogações ou reforços (caução) acarretará, além das sanções legais, a aplicação de penalidade na forma estabelecida no contrato.

12.9. Em havendo rescisão contratual, o contratante poderá recorrer à garantia contratual, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

12.9.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- (a) prejuízo avindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- (b) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes, de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- (c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

12.10. A empresa deverá prestar garantia adicional na hipótese de ocorrer o que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, §§ 1º e 2º.

12.11. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao TJRS, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

12.12. O TJRS reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela Fiscalização, por meio de Relatório, sempre que a contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

12.13. A garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa; quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

12.14. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13. PENALIDADES

13.1. A licitante que não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeita às seguintes sanções por parte desta Administração, sem prejuízo das demais cominações legais:

- (a) advertência;
- (b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global, considerado o valor final ofertado pela licitante, dobrável em caso de reincidência;
- (c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- (d) impedimento de licitar e contratar com o Estado RS e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar-lhe o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

13.6. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

14. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação às disposições do presente Edital, deverão ser dirigidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio de formulário próprio para tal fim, disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet: http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/, botão “Realizar Questionamento”.

14.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório.

14.3. A(s) ata(s) de julgamento(s), a(s) resposta(s) a questionamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao Edital ou de recurso(s) ficarão disponíveis na Internet, em http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/, bem como no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sendo de integral responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas.

14.4. O resultado da consulta ou pedido de informações será respondido por e-mail somente à licitante consulente, ficando a resposta disponível no site http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Considerar-se-á como data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no site <http://www.tjrs.jus.br/busca/?tb=dj>, na forma do que dispõe a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e no Ato nº 001/2007-P, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 30 de janeiro de 2007.

15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceite sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.

15.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

15.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as licitantes deverão atender ao solicitado no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

15.7. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser preferencialmente enviados via sistema eletrônico, pelo site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

15.8. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.10. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

15.11. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.12. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, em todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato.

15.13. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.14. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.15. Havendo divergências entre a descrição do objeto licitado prevista no Edital e aquela disposta no sistema eletrônico, prevalecerá a descrição disposta no Edital.

15.16. A critério da Administração, o presente Pregão poderá ter suas datas e horários remarcados, observada a necessidade e o interesse da Administração.

15.17. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR;

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

15.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente processo licitatório, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e seus anexos, contendo todas as informações técnicas relacionadas à prestação dos serviços objeto deste certame estão disponíveis para download na Internet, em

http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/, na aba “Anexos” desta licitação.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
01	Desenvolvimento e manutenção de <i>software</i> com práticas ágeis, pelo período de 24 meses	130.000	Hora técnica	R\$ xx	R\$ xx

1. Dados da empresa:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, fax e e-mail
- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame
- c) nome da pessoa indicada para contatos, com o respectivo nº do telefone convencional e celular
- d) nome e CPF da pessoa que assinará o contrato

2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme o art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

3. Preços:

a) Nos preços propostos e constantes em ata estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4. Composição dos custos:

a) Os valores unitário e total do item 01 do objeto, apresentados nesta Proposta de Preços deverão corresponder ao Preço Final Unitário da Hora de Serviço e Preço Final Global, respectivamente indicados na Panilha de Detalhamento da Composição do Preço da Hora Técnica (conforme modelo abaixo), que deverá ser preenchida e encaminhada ao pregoeiro juntamente com a proposta de preços.

b) As LICITANTES devem considerar na composição dos seus custos as seguintes definições e expectativas:

b.1) Exigências de qualificação técnica dos profissionais da empresa contratada indicadas no Anexo I do Termo de Referência.

b.2) Acordo de Nível de Serviço, conforme Anexo III do Termo de Referência.

b.3) Quantidade média de horas produtivas por mês de 170 horas (20 dias úteis x 8,5 horas/dia).

b.4) Expectativa de execução de 100% do objeto contratado no período de vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses a critério do CONTRATANTE.

b.5) Informações complementares indicadas no Anexo V do Termo de Referência.

b.6) Exigência de disposição, durante a vigência do contrato, de equipe mínima conforme especificado na alínea “e” do Anexo III do Edital, Modelo de Declaração para Habilitação.

b.7) Demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) A LICITANTE deve apresentar na composição de seus custos os respectivos percentuais de tributos e encargos de acordo com a legislação ou regime tributário a que esteja submetida, de acordo com a sua atividade/cidade.

d) Caso a licitante entenda que a composição do valor da hora técnica é substancialmente diferente da forma de cálculo determinada na Planilha de Detalhamento da Composição do Preço da Hora Técnica, poderá apresentar planilhas específicas que o complementam, de modo a viabilizar eventual discussão futura quanto ao equilíbrio da relação contratual.

Planilha de Detalhamento da Composição do Preço da Hora Técnica	
Insumo	Valor total (R\$)
A: Total de despesas com pessoal (profissionais + funcionário preposto)	
B: Demonstrativo de encargos previdenciários e tributos já incluídos no custo total dos profissionais e do preposto	
a) INSS	%
b) SESI ou SESC	%
c) SENAI ou SENAC	%
d) INCRA	%
e) Salário Educação	%
f) FGTS	%
g) Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	%
h) SEBRAE	%
i) Férias	%
j) Encargos sobre férias	%
k) 1/3 Férias	%
l) Encargos sobre 1/3 férias	%
m) Benefícios (Plano de Saúde, Refeição, etc.)	%
n) outros tributos recolhidos (neste caso, a licitante deverá indicar os tributos – não identificados nas alíneas anteriores – e as respectivas alíquotas, sob pena de prejuízo em eventual discussão futura quanto ao equilíbrio da relação contratual)	%
C: Outras despesas indiretas	
a) Custos com Garantia	
b) Custo com Riscos	
c) Custo com programa de formação técnica e capacitação dos profissionais	
d) Custo com patrocínio de certificação técnica dos profissionais	
e) outros custos (neste caso, a licitante deverá indicar outros custos indiretos, inclusive os decorrentes de mão de obra – não previstos nas alíneas anteriores – e os respectivos custos, sob pena de prejuízo em eventual discussão futura quanto ao equilíbrio da relação contratual)	
D: Subtotal do custo global (A + C)	
E: Taxa de Administração sobre o custo global (D)	%
F: Impostos sobre o custo global (D)	
a) ISS	%
b) PIS	%
d) COFINS	%
e) INSS sobre faturamento	%
f) IR	%

g) Contribuição Social	%	
h) Outros impostos (especificar)	%	
G: Lucro bruto sobre o custo total (D)	%	
H - Preço final global (D + E + F + G)		
I - Preço final da Hora de Serviço (H/130.000)		

Data/...../.....

.....

Nome e assinatura do representante legal

Telefone, celular e e-mail.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA:

- a) em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- e) que, durante a vigência do contrato, disporá em seu quadro permanente de pessoal de, pelo menos, 1 (uma) equipe mínima para atendimento permanente dos serviços da presente contratação composta de pelo menos os seguintes perfis Profissionais Experientes, com formação acadêmica, experiência profissional e capacitação complementar aderentes às exigências constantes no Anexo I do Termo de Referência –Qualificação dos Profissionais da Equipe Técnica da Contratada, além das seguintes condições de experiência profissional:

Perfil profissional	Quantidade e papéis a serem desempenhados	Experiência profissional específica
Desenvolvedor	3 (três) Programadores	Experiência em programação orientada a objetos.
	2 (dois) Analistas de Sistemas	Experiência em análise orientada a objetos.
Especialista Técnico	1 (um) Arquiteto de Software	Experiência em arquitetura de sistemas web e em programação orientada a objetos.

- e.1) As capacitações complementares dos profissionais que comporão a equipe mínima de que trata o item anterior deverão ter relação técnica com os serviços a serem executados pelos mesmos ao longo da vigência do contrato, de acordo com as tecnologias empregadas pelo sistema eProc.
- e.2) O TJRS estabelece prazo de tolerância de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico para a CONTRATADA apresentar comprovação, através de documentos válidos para este fim (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração do

empregador, contrato social no qual figure como sócio, dentre outros), das exigências de formação, experiência e capacitação complementar dos profissionais indicados para composição da equipe mínima disposta pela CONTRATADA.

e.3) A critério do TJRS, mediante justificativa da CONTRATADA, o prazo de 60 (sessenta) dias que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período exclusivamente para apresentação da documentação comprobatória das certificações que atendam as exigências de capacitação complementar.

f) que, durante a vigência contratual, disporá de programa de formação técnica e capacitação de Profissionais Iniciantes, em atendimento aos requisitos constantes no Anexo I do Termo de Referência – Qualificação dos Profissionais da Equipe Técnica da Contratada, para garantia de atendimento das necessidades do TJRS.

....., de de 2018.

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Obs.: Dependendo da natureza jurídica da licitante vencedora, as cláusulas da presente minuta de contrato poderão sofrer adequações não substanciais em seus termos e expressões

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2018-DEC

PROCESSO Nº x.xxxx.xxxx/xxxxxx-x

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, Centro, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

CONTRATADA:, com sede em, na, nº, inscrita no CNPJ sob número, tel/fax,, e-mail adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por,, CPF nº

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e da legislação que lhe é posterior, bem como obedecidas as normas da Lei nº 11.389/99, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA fornece ao CONTRATANTE o objeto, conforme abaixo especificado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste ajuste, bem como no Termo de Referência e seus anexos:

1.1.1. Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software com práticas ágeis, para apoio na adaptação e implantação do sistema eProc no TJRS.

1.1.1.1. O sistema eProc foi desenvolvido e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 20/2017/TRF4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato obedecendo integralmente a todas as condições estabelecidas neste ajuste e no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor abaixo especificado, em que estão incluídas todas as despesas necessárias à execução deste contrato, inclusive impostos, leis sociais e administração técnica.

Item	Unidade	Valor unitário
1	Hora técnica	R\$ xx

3.2. O pagamento dos serviços será mensal, conforme a demanda, efetuado contra empenho, condicionado ao recebimento das faturas, no prazo até 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo da Nota Fiscal, correndo a despesa à conta da verba de código dos recursos do Poder Judiciário.

3.3. O protocolo das notas fiscais deverá ser realizado por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico http://www.tjrs.jus.br/site/compras/notas_fiscais/notas.html, para processamento da liquidação e pagamento.

3.4. Todas as notas fiscais/faturas (não serão admitidas rasuras) emitidas pela CONTRATADA deverão conter, alternativamente, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento.

3.5. A CONTRATADA deverá encaminhar, anexo à Nota Fiscal/Fatura, relatório contendo a identificação das Ordens de Serviço encerradas, sem o qual não será realizado o pagamento.

3.6. A CONTRATADA estará sujeita às glosas nos pagamentos previstas no Acordo de Nível de Serviço – Anexo III do Termo de Referência, em caso de descumprimento dos prazos e condições nele estabelecidos.

3.7. Incidirá correção monetária dos valores devidos, segundo a variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, entre o mês do vencimento e do pagamento do débito.

3.8. O pagamento somente será liberado após a verificação da regularidade dos recolhimentos legais, fiscais e trabalhistas, em conformidade com o edital convocatório, além da apresentação da CNDT atualizada, por ocasião de cada ato de pagamento, cuja validação far-se-á por consulta a ser efetuada pelo Departamento de Despesa, ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.9. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto deste contrato, estabelecido na Cláusula Primeira, obedecendo a todos os prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.3. Executar diretamente o objeto deste contrato, sem qualquer transferência de responsabilidade a terceiros, assumindo todos os custos logísticos e despesas concernentes à execução dos serviços, tais como encargos sociais, tributos, benefícios, mão de obra, ferramental, instrumental, insumos, transporte ou quaisquer outras incidências necessárias à execução do objeto.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a manter em seu quadro permanente de pessoal, durante a vigência contratual, pelo menos, 1 (uma) equipe mínima para atendimento permanente dos serviços, composta de, pelo menos, os seguintes perfis Profissionais Experientes, com formação acadêmica, experiência profissional e capacitação complementar aderentes às exigências constantes no Anexo I do Termo de Referência – Qualificação dos Profissionais da Equipe Técnica da Contratada, além das seguintes condições de experiência profissional:

Perfil profissional	Quantidade e papéis a serem desempenhados	Experiência profissional específica
Desenvolvedor	3 (três) Programadores	Experiência em programação orientada a objetos.
	2 (dois) Analistas de Sistemas	Experiência em análise orientada a objetos.
Especialista Técnico	1 (um) Arquiteto de Software	Experiência em arquitetura de sistemas web e em programação orientada a objetos.

4.4.1. As capacitações complementares dos profissionais que comporão a equipe de que trata o item anterior deverão ter relação técnica com os serviços a serem executados pelos mesmos ao longo da vigência do contrato, de acordo com as tecnologias empregadas pelo sistema eProc.

4.4.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar novamente à CONTRATADA a comprovação das exigências da equipe, sob pena de aplicação de sanções administrativas por descumprimento desta obrigação caso a CONTRATADA não regularize eventual

débito na composição da equipe mínima em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE e não superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo para a aplicação dos descontos por descumprimento dos acordos de níveis de serviços previstos no Termo de Referência.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência contratual, programa de formação técnica e capacitação de Profissionais Iniciantes, em atendimento aos requisitos constantes no Anexo I do Termo de Referência – Qualificação dos Profissionais da Equipe Técnica da Contratada, para garantia de atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA indicará formalmente preposto, com a qualificação profissional mínima exigida no Termo de Referência, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços contratados.

4.7. A CONTRATADA compromete-se a responder com presteza às requisições do CONTRATANTE e a utilizar os recursos de infraestrutura de software e hardware a ela disponibilizados estritamente para os fins da execução deste contrato, mantendo sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em razão dos serviços.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer os scripts, programas-fonte e todos os componentes, artefatos, materiais e produtos gerados durante a prestação dos serviços, bem como toda documentação pertinente, em meios eletrônicos compatíveis com os softwares e ferramentas utilizadas pelo CONTRATANTE.

4.9. Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o Termo de Responsabilidade e Sigilo, Anexo IV do Termo de Referência, firmado por todos os seus sócios e/ou funcionários envolvidos na execução deste contrato.

4.10. Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas internas do CONTRATANTE relativas a segurança, proteção ambiental e patrimonial, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, ou resultantes de caso fortuito, ou ainda por qualquer outro que venha a ocorrer.

4.11. Garantir que seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, utilizem sempre vestimenta apropriada e crachá de identificação com foto e mantenham conduta compatível com o ambiente profissional.

4.12. Substituir, a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, qualquer profissional da equipe técnica designada para a prestação dos serviços contratados, quando sua atuação ou postura forem consideradas inadequadas.

4.13. Apresentar relação dos funcionários prestadores dos serviços, para fins de registro no sistema de segurança do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não puder relacionar todos os seus funcionários quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação (com nome completo e RG) antes do início da execução dos serviços.

4.14. A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos o CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

- 4.15. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de que venha a ter ciência durante a execução dos serviços, independente de solicitação.
- 4.16. A CONTRATADA deverá manter durante toda a contratação, sob pena de rescisão, as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho pertinentes à natureza do objeto deste Contrato, como as enumeradas abaixo, se for o caso de enquadramento, mas a elas não se limitando:
- a) NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - b) NR 17 – Ergonomia;
 - c) NR 23 – Proteção contra incêndios;
 - d) NR 24 – Condições sanitárias e conforto nos locais de trabalho.
- 4.17. Fornecer quaisquer informações que sejam solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 4.18. Os serviços que possam provocar perturbações ao pleno andamento das atividades forenses durante seu horário normal de funcionamento deverão ser executados em horário a ser acordado com o CONTRATANTE e poderão ocorrer aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicionais.
- 4.19. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados, previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, ressaltando-se que os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 4.20. Compromete-se, igualmente, a CONTRATADA a cumprir, dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais a que estiver obrigada, em virtude dos serviços ora contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitados.
- 4.21. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 4.22. A CONTRATADA deverá observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- 4.23. Não contratar, ou admitir como sócios, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento ou exercentes de função gratificada da mesma natureza ou, ainda, de magistrados vinculados ao Poder Judiciário do Estado.
- 4.24. Não ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

4.25. Além das obrigações acima, a CONTRATADA está sujeita a todas as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às suas dependências, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA, em relação ao objeto deste contrato.

5.3. Fornecer instalações e acomodações adequadas ao bom desempenho dos profissionais da CONTRATADA, incluindo:

5.3.1. Servidores e estações de trabalho compatíveis com as necessidades identificadas para a execução dos serviços;

5.3.2. Acesso aos servidores de aplicação, banco de dados, repositórios de documentos e códigos-fonte, entre outros recursos de infraestrutura, com níveis de acesso suficientes para a execução do serviço;

5.3.3. Infraestrutura de rede local e acesso à Internet, obedecendo às políticas de segurança e utilização dos equipamentos de informática, dos ambientes de redes Internet e Intranet e do correio eletrônico, no âmbito do CONTRATANTE.

5.4. Exercer, por meio de servidores designados, todos os atos necessários à verificação dos serviços prestados, bem como do cumprimento deste contrato, e sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado em conformidade com as normas técnicas ou regulamentadoras, ou com as disposições contratuais, ou ainda, que atente contra a segurança.

5.5. Decidir os casos omissos nas especificações técnicas.

5.6. Não permitir nenhuma alteração nas Ordens de Serviço e demais condições para execução dos serviços, sem prévia justificativa técnica ou de força maior por parte da CONTRATADA, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio do gestor do contrato ou fiscal do CONTRATANTE.

5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado.

5.8. Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que atendidas todas as formalidades exigidas.

5.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor/fiscal, especialmente designado pelo CONTRATANTE, o qual deverá atestar, na Nota Fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos

serviços contratados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Fiscalização Técnica, composta por Fiscal ou Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, verificará, igualmente, o cumprimento das obrigações contratuais, solicitando correção quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado ou quando solicitado pelo gestor/fiscal.

6.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. O valor dos serviços será reajustado anualmente, na proporção da variação do IGP-M, publicada mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se, como índice inicial, o do mês correspondente ao imediatamente anterior à apresentação da proposta ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, conforme determinam os dispositivos contidos nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, respeitados, em qualquer caso, os valores praticados no mercado.

8.2. O reajustamento dos valores cotados dar-se-á a contar da data da apresentação da proposta, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29.06.1995, combinado com o § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, devendo ser incluídos no preço global todos e quaisquer tributos, despesas, custos e encargos previstos e previsíveis de incidência para formulação do preço dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA dá garantia dos serviços executados por período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de término efetiva (DTTE) informada na entrega da respectiva Ordem de Serviço.

9.2. A garantia dos serviços compreende:

- a) correção de todos os erros (bugs) de desenvolvimento ocasionados pelo não atendimento às especificações do serviço constantes nas Ordens de Serviço, às funcionalidades solicitadas, aos padrões de codificação e documentação informados bem como aos demais requisitos de execução preestabelecidos;
- b) execução de tarefas solicitadas na Ordem de Serviço não realizadas ou realizadas inadequadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- a) atraso injustificado na indicação e disponibilização de funcionário preposto;
- b) atraso injustificado na comprovação das exigências de formação, experiência e capacitação do funcionário preposto;
- c) atraso injustificado na entrega da documentação comprobatória da disponibilização da equipe mínima exigida;
- d) disponibilização de profissional para execução dos serviços que não atenda aos requisitos mínimos de formação, experiência e capacitação exigidos no Anexo I do Termo de Referência.

10.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, deduzido o valor dos serviços já executados e aceitos, independente da aplicação das demais penalidades previstas na lei.

10.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

10.7. No caso de aplicação de multa, o valor da penalidade, após as cautelas legais, será:

- a) descontado dos valores eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) informado à CONTRATADA, que será notificada por escrito acerca da referida penalidade, devendo providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FRPJ, mediante depósito no BANRISUL, agência 1099, na conta corrente nº 03.152367.04 - Receitas Diversas, pertencente àquele Fundo, junto ao Posto do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Palácio da Justiça; o recolhimento deverá ser realizado através da guia bancária "Depósitos em Conta de Terceiros", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico, do Edital que dá publicidade ao Ato, sendo necessária a apresentação do comprovante de recolhimento no Departamento de Receita – RECEITA, sob pena de ser solicitada sua inscrição em Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual; ou
- c) lançado no rol da dívida ativa, devendo a correção obedecer ao indexador UPF-RS (Unidade Padrão Fiscal), desde a inadimplência até o seu pagamento, conforme dispõe o § 2º do art. 1º do Decreto nº 40.542, de 27 de dezembro de 2000, com juros de 1% (um por cento) ao mês, consoante art. 69 da Lei nº 10.904, de 26 de dezembro de 1996.

10.8. Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9. A CONTRATADA e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, serão incluídos no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”, caso incorram em qualquer das sanções tipificadas na Lei n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999.

10.10. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, no Departamento de Despesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação da súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 11.079/2004;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

11.1.1. No caso de fiança bancária, o documento deverá ser apresentado nos moldes do Anexo VI – Modelo de Fiança Bancária, nele devendo constar:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, na condição de devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) previsão da atualização do valor afiançado, pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.1.2. A validação da entidade supervisionada será realizada por consulta ao Sistema de Emissão de Certidões para Entidades Supervisionadas, no link <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar/validar>.

11.1.3. No caso de Apólice de Seguro Garantia, esta deverá incluir, obrigatoriamente, a cobertura para a execução do contrato, bem como de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo.

11.2. Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, deverá ser depositada na Agência 1099 do Banrisul, conta corrente nº 03.152367.0-4 – Receitas Diversas – para crédito do Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário, CNPJ nº 14.066.804/0001-06, devendo entregar o comprovante de depósito no Departamento de Despesa, no prazo estipulado no item 11.1.

11.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa; quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IGP-M divulgado pela

11.4. Na ocorrência de Termo Aditivo, com acréscimo de valor/posto de trabalho, a Contratada deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de 5% do valor atualizado contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da súmula do referido Termo.

11.5. Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese da garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

11.6. Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à contratada a comprovação mensal do valor de mercado.

11.7. Não serão aceitos títulos públicos não reconhecidos como válidos pelo Governo, ou com validade questionada judicialmente.

11.8. A não apresentação da garantia contratual e de suas prorrogações ou reforços (caução) acarretará, além das sanções legais, a aplicação de penalidade na forma estabelecida no contrato.

11.9. Em havendo rescisão contratual, o contratante poderá recorrer à garantia contratual, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

11.9.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes, de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

11.10. A empresa deverá prestar garantia adicional na hipótese de ocorrer o que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, §§ 1º e 2º.

11.11. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao TJRS, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

11.12. O TJRS reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela Fiscalização, por meio de Relatório, sempre que a contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

11.13. A garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa; quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.14. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

12.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do CONTRATANTE, previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

12.3. Este contrato deverá ser rescindido, caso se verifique a situação prevista no art. 2º, incisos V e VI, combinado com o art. 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou, ainda, se a CONTRATADA incorrer nas seguintes situações:

12.3.1. Contratar, ou admitir como sócios, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento ou exercentes de função gratificada da mesma natureza, ou, ainda, de magistrados vinculados ao Poder Judiciário do Estado.

12.3.2. Ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

12.4. Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços relacionados na Cláusula Primeira, a menos que haja prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e no limite máximo de 10% (dez por cento) do volume total de horas técnicas que compõem o objeto, nos termos do item 1.4.11 do Termo de Referência.

13.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº --/2018-DEC e seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, xx de xxxxxx de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

O(a) Diretor(a) do (Foro da Comarca de/Departamento de), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a), ocupante do cargo de, matrícula, lotado no, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato de celebrado, na data de, entre este Órgão e a empresa, tendo, na ausência deste(a), por substituto(a) o(a) servidor(a), ocupante do cargo de, matrícula, lotado(a) no

No exercício de suas atribuições, deverá o servidor empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto do contrato, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da (CONTRATADA), determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem indispensáveis.

Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas ao representante da CONTRATADA, devendo o servidor comunicar o fato a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.

(Local/data)..... .

.....,

Diretor(a) do

.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Titular Gestor Substituto

Ciente:/...../..... Ciente:/...../.....

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CARTA FIANÇA Nº

BANCO _____

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS)

Palácio da Justiça – Departamento de Despesa: Praça Marechal Deodoro, nº 55, 1º andar, Sala 111 – Porto Alegre/RS

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco _____ com domicílio em _____, na _____, nº _____ inscrito no CNPJ/MF nº _____, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa _____, com domicílio _____, nº _____ na cidade _____ inscrita(o) no CNPJ nº _____ até o limite de R\$ _____ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato nº _____, decorrente do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ___/20xx-DEC, cujo objeto é a contratação de _____, no endereço _____.

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à execução do contrato correspondente, conforme disposto na Cláusula da Garantia Contratual, por parte da empresa afiançada, inclusive no período compreendido entre a publicação da súmula no Diário da Justiça Eletrônico e a devida apresentação desta carta fiança, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de

qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Tribunal de Justiça do Estado/RS.

- Código de Validação da Entidade Emissora junto ao Banco Central do Brasil – BACEN nº, nos termos do Comunicado nº 23, de 08 de maio de 2013, disponível em:

<https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?method=detalharNormativo&N=113024743>.

Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827,835 e 838 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança;
- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie;
- A validação da entidade supervisionada será realizada por consulta ao Sistema de Emissão de Certidões para Entidades Supervisionadas, no link <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar/validar>;
- O Fiador e principal pagador não está ligado a nenhum grupo da empresa afiançada;
- O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal e será atualizado monetariamente pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de ____ (XXXXXX) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa.

Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança.

Porto Alegre,

BANCO _____

ASS.: _____